

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 561 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

EMENTA:- Autoriza, em caráter excepcional, a contratação de professores a serem pagos pelo regime de hora-aula, para fazer face às necessidades emergenciais do ensino de graduação, referente ao primeiro semestre letivo de 1986.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º Fica autorizada a contratação, segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, de docentes a serem pagos pelo regime de hora-aula, preferencialmente em vinte (20) horas, para atender às necessidades emergenciais exclusivamente do ensino de graduação, obedecidas as disponibilidades financeiras da Instituição.
- Art. 2º Os contratos de que trata o artigo anterior terão prazo de duração de até seis (6) meses, improrrogável.
- Art. 3º Os docentes contratados não integrarão a Carreira do Magistério e serão remunerados pelos recursos próprios da Instituição.
- Art. 4º As contratações serão propostas pelos departamentos didático-científicos aos respectivos Conselhos de Centro, e serão submetidas à aprovação do Reitor.

Parágrafo único. As propostas deverão ser acompanhadas do resultado de uma avaliação didática de cada docente, aferida mediante aula ministrada sob critérios determinados pelo departamento, garantida a participação da representação discente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor

Presidente do Conselho Universitário